



Índice

A. Período antes da ordem do dia:.....	2
Ata n.º 06 (02/03/2022).....	2
Ata n.º 07 (15/03/2022).....	2
Informações do executivo Municipal.....	2
B. Ordem do dia:	9
1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18/05/2022, que autorizou a transferência de verbas para os Agrupamentos Escolares.....	9
2. Concurso Público n.º CP/01/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 20/05/2022.....	10
3. Concurso Público N.º 02/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 30/05/2022.....	10
4. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 01/06/2022	12
5. Autorização de subcontratação operada entre a Endesa Energia S.A e a EDP Comercial – Acordo-Quadro n.º 04/2019, Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural pela CCE-CIMLT	13
6. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo – aprovação das condições	15
7. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 905/2021 01 OEL	31
8. Constituição de fundo maneiio para as Piscinas Municipais do Cartaxo.	32
9. Celebração Protocolo com a APAV	33
10. Despacho n.º 19/PC-JH/2022 – Pedido de exoneração do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.	36
11. Pagamentos efetuados entre 06/05/2022 e 20/05/2022.	37
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 20/05/2022.....	38
13. Posição dos Compromissos entre 06/05/2022 e 20/05/2022.	38
14. Modificação Orçamental da Despesa nº 09/2022.	38
15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 08/2022.	38
C. Intervenção do público:.....	38
Encerramento.....	40



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 13/2022

No dia sete do mês de junho, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 02/06/2022:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18/05/2022, que autorizou a transferência de verbas para os Agrupamentos Escolares. / *para deliberação;*
2. Concurso Público n.º CP/01/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 20/05/2022. / *para deliberação;*
3. Concurso Público N.º 02/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 30/05/2022. / *para deliberação;*
4. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 01/06/2022. / *para deliberação;*
5. Autorização de subcontratação operada entre a Endesa Energia S.A e a EDP Comercial – Acordo-Quadro n.º 04/2019, Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural pela CCE-CIMLT. / *para deliberação;*
6. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo – aprovação das condições. / *para deliberação;*
7. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 905/2021 01 OEL. / *para deliberação;*
8. Constituição de fundo maneiio para as Piscinas Municipais do Cartaxo. / *para deliberação;*
9. Celebração Protocolo com a APAV. / *para deliberação;*
10. Despacho n.º 19/PC-JH/2022 – Pedido de exoneração do adjunto do Gabinete de Apoio à

Processo N.º 2022/150.10.701.02/12
Reunião ordinária de sete do mês de junho da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Presidência. / *para conhecimento;*

11. Pagamentos efetuados entre 06/05/2022 e 20/05/2022. / *para conhecimento;*
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 20/05/2022. / *para conhecimento;*
13. Posição dos Compromissos entre 06/05/2022 e 20/05/2022. / *para conhecimento;*
14. Modificação Orçamental da Despesa nº 09/2022. / *para conhecimento;*
15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 08/2022. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia:

Ata n.º 06 (02/03/2022)

Não foi deliberado.

Ata n.º 07 (15/03/2022)

Não foi deliberado.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Deixou uma nota de pesar pelo falecimento da Senhora Eulália Duarte, fadista e residente na Ereira há muitas décadas. Fez inúmeros espetáculos de beneficência para apoio à comunidade. Faleceu com a bonita idade de 96 anos e durante muito tempo, foi uma munícipe ativa na nossa terra. Foi homenageada em vida esta fadista com uma carreira longa e como uma série de sucessos.

Deixou, ainda, uma nota de pesar pelo falecimento do Senhor António Silva, que foi contínuo na Escola Secundária do Cartaxo durante muitos anos e por isso marcou muitas gerações de estudantes e espalhou muito carinho e, também, ralhetes, mas sempre com boa intenção. Um verdadeiro protetor da escola e do espaço que era de todos.

Em termos de agenda transmitiu o seguinte:

No dia 20.05.2022, houve a apresentação pública no salão nobre do projeto de Literacia Digital orientado para o pré-escolar com o nome do projeto “Entre no Mundo Virtual”, a autarquia entregou 78 computadores, 13 a cada um dos jardins de infância públicos do nosso concelho. Foram entregues já com programas informáticos necessários ao seu uso e com programas pedagógicos que se pretende que venham a ser trabalhados pelos técnicos e educadores no contexto de aprendizagem.

No dia 21.05.2022, aconteceu terceira edição do “Há Feira no Adro”, na Ereira organizado pelo grupo Hêrera que teve também como fim a angariação de fundos para a reabilitação da Igreja Matriz.

No dia 23.05.2022, eleição da professora Catarina Guerreiro como Diretora do Agrupamento de Escolas, D. Sancho. Aguarda-se homologação desta eleição, mas é, também, positivo a continuidade da professora, visto que já estava a liderar o processo no agrupamento.

De 23.05.2022 a 09.06.2022 de junho, no âmbito do Plano de Combate ao Insucesso Escolar da Lezíria



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

do Tejo, temos o Laboratório Móvel de Inovação e Aprendizagens pela Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, a circular pelo nosso concelho, o Labmóvel, e a receber a comunidade educativa neste autocarro, onde há um conjunto de atividades destinadas a toda a comunidade, mas essencialmente com foco nas crianças.

No dia 24.05.2022, a atividade “Vou Ajudar o meu filho a Sonhar” no Auditório da Quinta das Pratas, direcionada para os pais dos alunos do 9.º ano e que visa ajudar os pais a apoiar os seus filhos naquilo que são as suas escolhas de futuro no que diz respeito às áreas em que pretendem seguir a estudar.

De 27 a 29 de maio, realizou-se a Vinartchã organizado pela Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique, um evento que foi apoiado pelo município. Mencionou o quanto estes eventos são importantes para todo o nosso concelho, pela valorização dos produtos estrela, nomeadamente o vinho, e pela promoção daquilo que de bom nós temos.

No dia 25.05.2022, no Centro de Produção Vitivinícola no Museu Rural e do Vinho, a primeira edição da Blue Crown Award promovida pela Tomataza, uma associação com sede no concelho e que premiou os melhores mirtilos de 2022. Fez parte do júri com a Senhora Vereadora Maria João a Oliveira e teve o privilégio de poder provar aqueles excelentes mirtilos que ali foram a concurso.

No dia 26.05.2022, quinta-feira da espiga, feriado municipal, uma nota para uma organização do Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo em parceria com a União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. As associações em conjunto com as autarquias a promover o convívio num dia que é especial para o nosso concelho, em Santa Eulália.

No dia 30.05.2022, deu nota duma reunião que tiveram com a Bird, promotora das trotinetes no nosso concelho que serviu essencialmente para aferir das taxas de utilização. No 1º dia em que as trotinetes foram colocadas, começou-se com 22, a perspetiva era que fossem 50 em curto prazo, mas já ultrapassámos esse número, já vamos com cerca de 60 trotinetes, isto porque as taxas de utilização são positivas, há utilização diária para todas as trotinetes. Um ponto positivo é que não tem havido vandalismo, os nossos munícipes têm feito uma boa utilização destes equipamentos, portanto, vamos aqui promover o alargamento das zonas de utilização, uma vez que as células só podiam ser paradas dentro da cidade do Cartaxo e faziam o acompanhamento até Vila Chã de Ourique. Estamos a trabalhar esse alargamento até Santana, Vale da Pinta, Pontével e, eventualmente, até ao Vale de Santarém, podendo, depois, Santarém também ligar ao Vale de Santarém e promover aqui uma rede mais abrangente.

No dia 30.05.2022, estive num jantar com outros presidentes de câmara e com a Senhora Ministra do Trabalho e Segurança Social, Ana Mendes Godinho, que num périplo que iniciou exatamente pelo distrito de Santarém, juntou os presidentes de Câmara do distrito para também trazer aqui alguma mensagem do que é o seu planeamento e o que está a acontecer nesta área.

No dia 31.05.2022 estive presente no encontro de presidentes de câmara com o senhor Presidente da República, em Belém. A mensagem que o Senhor Presidente nos quis deixar, essencialmente, vai no sentido de que temos de ser muito ágeis na forma como gerimos e aproveitamos os recursos que existem nesta altura e que estão à nossa disposição, porque, segundo ele, e infelizmente, não temos como discordar, tendo em atenção toda a conjuntura mundial, os tempos que se avizinham nos próximos anos não serão os mais fáceis.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Entre 30 e 31 de maio e, também, esta semana, a Câmara Municipal entregou uma série de equipamentos nas escolas, nos agrupamentos escolares do concelho. Alguns destes materiais não existiam nas escolas e foram agora entregues. Estamos a falar de equipamento como armários para colocação de produtos de primeiros socorros, sinalética, segurança específica e algumas tipologias de pomadas. Todos os materiais e equipamentos entregues às escolas estão de acordo com as indicações do Serviço Nacional de Saúde.

De 30 de Maio a 6 de junho, as comemorações do Dia Mundial da Criança nas escolas do primeiro ciclo e nos jardins de Infância organizadas pela Câmara Municipal. Agradeceu o empenho e apoio dos agrupamentos de escolas Marcelino Mesquita e Dom Sancho I de Pontével, bem como ao Jardim de Infância do Cartaxo, ao Centro Social e Paroquial da Ereira, da Comissão de Proteção de Crianças e jovens que também contribuíram para a realização destas atividades.

No dia 01.06.2022, teve a oportunidade de dar uma aula de karaté na escola José Tagarro, que correu muito bem, uma boa nota para a predisposição para a prática desportiva. Todos se divertiram pelo feedback posterior.

No 31.05.2022, recebemos no nosso concelho, nomeadamente nas instalações do Museu Rural e do Vinho a Andovi, Associação Nacional das Denominações de Origem Vitivinícolas que, reúne todos os presidentes das CVR do país. Uma reunião que acontece anualmente e que tiveram oportunidade de receber no Cartaxo e que considerou bastante positiva para o município. Estas *organizações* fazem um trabalho muito consistente na defesa dos produtores vitivinícolas do nosso país, as regiões, da exportação, da qualidade.

No dia 02.06.2022 foram adjudicadas obras dos parques infantis da Quinta das Pratas, Quinta das Correias, Vale Verde e Parque da Música, um valor com IVA de 24.344,80 €. As obras já se encontram em curso e prevista a sua finalização em junho. Já se iniciaram as diligências para tratar o parque central e o parque de Santa Eulália. Recordou que fecharam os parques, porque eles não estavam com as condições exigidas para a sua utilização e agora vão cumprir todos os requisitos necessários para a utilização por crianças. Uma nota importante para que todos as pessoas protejam estes equipamentos, porque não são as crianças que os estragam, são os mais velhos que os estragam, não será por maldade, mas, de facto, estes equipamentos estão preparados para serem utilizados por crianças. Os pais, os familiares e os amigos dessas crianças devem ser os primeiros, sempre que identificarem uma má utilização ou alguém que não esteja a utilizar corretamente, devem ser os primeiros a dar essa nota.

No dia 2 e 3 de junho, acompanharam os alunos do 10º e 11º ano da Escola Secundária na apresentação dos projetos “Nós Propomos” o projeto mobiliza o estudo de caso para a identificação de problemas locais, a apresentação de propostas de resolução pelos alunos. Simultaneamente, pretende promover a parceria entre as diferentes entidades, neste caso o poder local e a escola, portanto, foram abordados temas com a mobilidade, as energias renováveis, equipamentos urbanos, espaço público, recolha de resíduos, etc.

Uma nota para a abertura do espaço do Rio da Fonte na passada sexta-feira, onde estiveram os quarentões neste fim de semana. Desejar tudo de bom para todos os que lá vão estar durante este verão a usufruir daquele espaço que ali está e que oferece ali boas condições para que quer comer um belo petisco e relaxar um bocadinho com os amigos e com a família.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

No fim de semana houve a primeira paragem do Street Food Tour, ainda que com a chuva teve em bastantes momentos, uma afluência bastante interessante.

Ainda neste fim de semana decorreu a festa anual em honra da Nossa Senhora de Fátima Vale da Pedra. É importante que estas festas voltem, que aconteçam de forma a unir a população novamente.

No dia 04.06.2022 aconteceu uma concentração de motas de 50 centímetros cúbicos, muitas Casal e muitas Sachs e muitas motas que nos fazem voltar atrás no tempo. Um grupo de pessoas bem-dispostas e que fizeram um passeio pelo concelho organizado pelo Grupo de Motards da Lapa Redline.

Ainda, no dia 04.06.2022, em Valada, O Ribatejano continuou as comemorações do Dia Mundial da Criança, em conjunto com a junta de freguesia.

No dia 04.06.2022, durante o dia, aconteceu também o torneio de treinos do Sport Lisboa e Cartaxo com um cariz especial de homenagem ao mister João Barroca, seguido de jantar onde confraternizaram com as equipas participantes do torneio.

Ainda neste dia, uma noite de fados em Vale da Pinta, com uma qualidade interessante. Foi bastante giro este momento pela qualidade dos fadistas, mas também pelo momento de fado humorístico que deixou toda a gente, ainda, mais bem-disposta.

No dia de hoje, os novos desafios de ensino profissional, divulgação de ofertas formativas nos cursos profissionais dirigidas aos alunos do 9.º ano, na Quinta das Pratas. Estiveram presentes, instituições desde o Provedor da Santa Casa, Diretora Técnica do Lar de São João, o Senhor Diretor do Continente, os senhores representantes do Isla, da Escola Superior de Educação de Saúde, no sentido de promover os cursos profissionais que são oferta do agrupamento: técnico comercial, técnico de saúde, técnico de geriatria, técnico de animação e informação turística.

Uma nota para a conclusão de uma intervenção que estivemos a fazer no Canil Municipal em que beneficiamos e ampliámos uma zona do canil. Há uns tempos, foram retirados cerca de 117 animais de Vila Chã e o canil que já tinha a lotação praticamente cheia ainda fez aqui um esforço gigantesco de receber estes animais, mas, obviamente, tivemos que agora criar ali outras condições para a minimizar o impacto de termos ali tantos animais neste espaço. Fica também, o apelo a quem quiser adotar animais que passa por lá, há lá muitos animais a precisar de um dono que os trate bem.

Intervimos na ponte da capela nos Casais Lagartos numa zona que estava bastante perigosa já há uns tempos. Fizemos uma intervenção no sentido de reforçar a berma da estrada, junto a uma passagem que existe ali de pluviais. Uma intervenção que hoje nos deixa um bocadinho mais descansados em relação à segurança de quem passa ali, mas, ainda, precisa de levar ali alcatrão que há de vir a seguir.

Começamos a fazer umas intervenções nos bancos de jardim na zona do Parque Central e na Rua do Progresso. Os bancos já lá estavam há muitos anos, mas hoje estão novos, fruto de um trabalho feito inteiramente pelos funcionários da Câmara Municipal. Os bancos foram totalmente recuperados deste da parte de metal à parte da madeira estão ali impecáveis. Convido a que apreciam este trabalho feito pelos nossos trabalhadores da Câmara Municipal. Este trabalho vai continuar, é provável que vá demorar algum tempo, porque há sempre mais coisas para fazer, mas aqueles que não estavam muito bem, agora já são bons e vamos arranjando os outros com tempo.

O arranjo de calçada tem sido também um trabalho em contínuo, intervenções, muitos buracos



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

tapados, muita calçada arranjada na rua José Ribeiro da Costa, no Largo de São Sebastião, na rua de Rio Maior, na rua Batalhoz, na rua São Sebastião, no Largo Vasco da Gama, na Travessa do Soares e na Avenida João de Deus. Há aqui um trabalho importante que tem vindo a ser feito nesta área.

As nossas piscinas descobertas vão abrir no próximo dia 10, temos estado a ultimar uma série de trabalhos que são, obviamente, necessários, mas contamos que esteja tudo preparadíssimo para iniciarmos a utilização deste espaço no próximo dia 10.

No dia 12 de junho será o Dia do Cartaxo na Feira Nacional de Agricultura. Vão estar lá presentes os operadores turísticos da área do alojamento, a Batalhoz House, Valada Village, D’Vine Country House, My Camp. Vão, também, estar presentes outras empresas do Cartaxo como os Vinhos Franco, os Campos de Mel e Duuras – Artstone. Ao fim da tarde os visitantes poderão ainda degustar os sabores característicos da gastronomia do concelho com o showcooking Vinhos Franco e a Caverna da Marta, que terá lugar às 18h00, no pavilhão da CIMLT.

Durante esse dia irá ser divulgado o evento “A Clássica” que é um passeio de bicicletas clássicas de estrada que decorrerá no nosso concelho entre os dias 15 e 16 de outubro e será apresentada a empresa ODE Farm Living e ODE Winery, que atua na área do enoturismo e em breve abrirá as portas do seu novo espaço, em Vila Chã de Ourique.

No que diz respeito ao desporto, o Ateneu Artístico Cartaxense, têm-nos habituado com excelentes resultados. Desta vez, julgo que um destaque, ainda, maior, porque trata-se de um pódio europeu do Francisco Rodrigues, um ginasta do Ateneu que se sagrou vice-campeão da Europa Júnior de tumbling por equipas ao serviço da Seleção Nacional, no 28º Campeonato Europeu de Trampolins e tumbling que aconteceu em Rimini, na Itália. O Ateneu Artístico Cartaxense conquistou 5 medalhas, 2 de ouro, 3 de prata na terceira prova de Campeonato Nacional de Campo da Federação Portuguesa de Tiro com Arco. A atleta de Tumbling, Núria Sardinha, se sagrou campeã nacional de infantis no campeonato que decorreu no pavilhão Gimnodesportivo de Santarém. Na mesma competição, Carmo Silva sagrou-se vice-campeã nacional e por equipas Núria Sardinha e Carmo Silva e Maria Isabel Alves sagraram-se campeãs. Em trampolins, Manuel e Francisco Gameiro, Pedro Quintiliano e Martim da Silva Bernardo obtiveram medalha de bronze por equipas.

A Escola de acordeão Andreia Silva tem sido uma grande representante do nosso concelho nesta área, teve uma boa prestação nas provas que aconteceram no passado sábado, no quinto concurso nacional de Acordeão e Guitarra portuguesa dinamizado pelo Conservatório de Música de Santarém, na Biblioteca Municipal de Santarém.

As alunas Maria Clara Messias, Maria Inês Carrapato e Leonor Vieira alcançaram o primeiro prémio na categoria de música de câmara, trio e nas categorias solistas de iniciados, infantil e júnior. As alunas Bárbara Santos, Matilde Duarte, Leonor Vieira, Camila Félix, Beatriz Santos, Maria Clara e Maria Inês Carrapato alcançaram o 2.º e 4º lugar. Portanto, obrigado pela participação destes artistas e destes atletas em representação da nossa terra.

No que diz respeito ao vinho, continuamos a ganhar medalhas e desta vez, foram os vinhos Franco que no dia 25 de maio ganharam uma grande medalha de ouro no internacional Wine City Challenge e a Adega Cooperativa do Cartaxo que viram distinguidos os seus vinhos no Concours Mondial de Bruxelles com 5 medalhas, 4 medalhas de ouro e 1 de prata. Portugal foi o quarto país mais medalhado. No



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

concurso Cittá del Vino, uma medalha grande de ouro e 11 medalhas de ouro para a Adega Cooperativa do Cartaxo.”

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes e questionou sobre a documentação da Loja do Cidadão, que continuava em falta, bem como a questão da isenção do Ateneu. Referiu ainda a documentação referente a reunião da CIMLT não foi enviada, conforme compromisso do Senhor Presidente, como também não enviou a informação relativa aos custos de recolha de resíduos sólidos conforme solicitado na última reunião de Câmara.

Presidente

Respondeu que, a informação está a ser preparada para ser entregue rapidamente ao vereador, mas o relatório não tem os custos, porque não tinha ficado com essa ideia.

Vereador Fernando Amorim

Dirigiu um pedido ao Sr. Vice-Presidente, uma vez que na entrevista que deu ao jornal Mirante a 19 de maio já tinha as conclusões da auditoria que fez à DPAU com todos os processos, pelo que gostaria de ter cópia deste relatório, uma vez que ele já é do conhecimento da comunicação social, em termos da vereação gostaríamos de ter o acesso a esse relatório.

Questionou o Sr. Vice-Presidente sobre o ponto de situação da obra da estação de transferência.

Relativamente aos protocolos de delegação de competências referiu que, estavam no mês de junho e iria decorrer a assembleia, pelo que quis saber se iriam ser reformulados.

Felicitou todos os eventos ocorridos, foram uma série deles e tinham estado presentes em alguns. Deixou uma palavra de reconhecimento por todo o trabalho desenvolvido, para levar a efeito estes eventos. Felicitou ainda, o projeto “Propomos”, da disciplina de geografia da Escola Secundária do Cartaxo.

Presidente

Quanto à questão da documentação solicitada pelo Sr. Vereador respondeu que a informação solicitada tinha sido enviada, exceto a do Ateneu que seria enviada quando o assunto fosse deliberado em reunião de câmara.

Vice-Presidente

Em resposta às questões do Sr. Vereador esclareceu que a comunicação social não tinha tido acesso ao relatório pois, o mesmo continha informações pessoais. Acrescentou que teriam todo o gosto em entregar o relatório da tipologia de processos e da antiguidade dos processos.

Quanto ao ponto de situação da estação de transferência disse que tinha começado a funcionar na segunda-feira, o que significa com algum atraso por causa das balanças. Acrescentou que teriam um decréscimo de custo muito significativo no gasóleo, nas multas, no tempo do pessoal e na gestão de recursos humanos. Esperava que dali a um ano o balanço fosse muito positivo para aquele novo equipamento da autarquia. Convidou o senhor Vereador a visitar o equipamento quando quisesse.



Presidente

Deixou uma nota em relação à questão da estação de transferência, havia um carro que ainda não podia descarregar lá pela forma como vira, teria de ser feito um ajuste na saia do cone do funil.

Em relação ao protocolo de delegação de competências disse que estavam a trabalhar em conjunto com os presidentes de junta, tinham reunido uma série de informação importante para fazer algumas adaptações. Referiu que tinham instituído uma reunião mensal com os senhores presidentes de junta, às últimas quartas-feiras do mês, tinham tido oportunidade de abordar este tema na última semana. A relação com todos os presidentes de junta era excelente e eles sabem que estavam a fazer tudo para que eles tenham as melhores condições possíveis. Repetiu que o objetivo é dotar os presidentes de junta, as juntas de freguesia de maior capacidade para intervir na junto da comunidade, garantir que tem todas as condições para executar a delegação de competência.

Vereador Fernando Amorim

Questionou se existe alguma perspetiva do plano de alcatroamento.

Presidente

Quanto à questão do plano de alcatroamentos disse que já tinham identificado as estradas, as vias e os espaços mais prioritários. Estamos a identificar de uma forma mais rigorosa as áreas e a tipologia de intervenção que tem de ser feita, há uma série de fatores que estão a ser analisados. O Eng. Jorge está dedicado a esta situação, exatamente pela prioridade e pela importância que existe nestes casos. Importa perceber com os recursos que existem, quais são as áreas onde podemos intervir, tendo em atenção a tipologia da intervenção, mas é um plano que está a ser que está a ser trabalhado. Acrescentou que tinham como objetivo lançar a empreitada do alcatrão, ainda, este ano.

Vereador Rolando Ferreira

Cumprimentou os presentes e questionou sobre o facto do site da Câmara não se encontrar atualizado, nomeadamente na constituição do executivo e os contactos.

Presidente

Respondeu que estavam a trabalhar na construção dum novo site, mas que de facto essa informação não estava atualizada. Com certeza que não seria muito difícil e que poderiam atualizar essa informação.

Vereadora Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.

De seguida deu nota que a Escola Básica Marcelino Mesquita foi galardoada com o selo de escola inovadora de um concurso para prémio de “Inovação na Minha Escola” que tinha decorrido da Nautilus. A escola com a Câmara candidataram-se a esse programa, tiveram uma menção honrosa a nível nacional entre centenas e centenas de projetos, o qual vai permitir ter um prémio de 500 euros para equipar uma sala da escola. Além ter ficado com o selo de Escola Inovadora, que vai ocorrer uma cerimónia, cuja data não está ainda definida, é um prémio que é importante e que diz muito da qualidade do ensino que é ministrado no nosso concelho.



Informou que o Parlamento Jovem que foi à Assembleia da República a 31 de maio, entre 66 escolas a Escola Secundária do Cartaxo foi selecionada para intervir no Parlamento em Lisboa e, tinham saído nos noticiários nacionais. Os alunos foram entrevistados, foram expostas as suas ideias em destaque e, portanto, foi também de mérito o que foi conseguido por parte neste caso dos alunos do ensino secundário.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18/05/2022, que autorizou a transferência de verbas para os Agrupamentos Escolares. - Proposta de Deliberação n.º 30/PC-JH/2021

“Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições na área da Educação, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios conferindo-lhes, também, novas competências.

No âmbito da Transferência de Competências, o Município não assumiu a posição contratual do Estado no que se refere aos contratos duradouros vigentes dos Agrupamentos Escolares, sendo as verbas deduzidas das transferências financeiras, para o desenvolvimento das competências em matéria de educação, os montantes correspondentes aos respetivos encargos, até à sua execução integral.

Contudo, verificou-se que as entidades competentes estão a transferir verbas para a o Município, parcialmente correspondentes aos supracitados encargos.

Atendendo que se trata de um período transitório de gestão dos estabelecimentos escolares e que importa assegurar o funcionamento dos mesmos, sendo necessária a existência de transferência de verbas do Município para os Agrupamentos Escolares, nos montantes que lhes correspondem, foi estimado que, para um período de quatro meses, seja necessário cabimentar 66 000,00 € (sessenta e seis mil euros), até à interrupção letiva e encerramento parcial dos estabelecimentos escolares, período após o qual será reavaliada a situação.

O presente assunto foi presente a reunião da Câmara Municipal, através da PD-11/V-FV/2022, mas foi retirado na Ordem do dia, por falta de indicação do respetivo montante e do conseqüente cabimento.

Atendendo à urgência da transferência das verbas para o bom funcionamento dos estabelecimentos escolares, o Sr. Presidente da Câmara, através de despacho, datado de 18/05/2022, autorizou o cabimento e a transferência das verbas.

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o despacho do signatário, datado de 18/05/2022, que autorizou a transferência de verbas para os Agrupamentos Escolares até ao montante de 66.000,00 (sessenta e seis mil euros), sendo 18 564,45 € para o Agrupamento Marcelino Mesquita e 10 706,36 € para o Agrupamento Dom Sancho I.

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Concurso Público n.º CP/01/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 20/05/2022 - Proposta de Deliberação n.º 34/PC-JH/2022

“Considerando que:

Conforme anexo, foi elaborado Relatório Final pelo júri do procedimento, no qual se propôs o seguinte:

- A manutenção da exclusão da proposta apresentada pela Inovplena - Construções, Lda cujo valor da proposta é 3.333.763,1 euros, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP; e*
- A manutenção da adjudicação do contrato para empreitada para Requalificação Escola Secundária à única proposta admitida pelo concorrente ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA. pelo valor proposto 2.685.522,68 euros.*

Foi também elaborada pelos serviços proposta de minuta de contrato, que se anexa.

Nesse seguimento, considerando a urgência associada à necessidade pública inerente ao procedimento pré-contratual, em concreto o facto de estarmos perante um procedimento financiado por fundos comunitários, foi sujeita a minha apreciação a aprovação dos elementos incluídos na informação n.º 10618 MGD e, bem assim, o cumprimento disposto no artigo 77.º do CCP. A referida informação foi aprovada por despacho datado de 20/05/2022.

Assim, considerando que todas estas competências são do órgão competente para a decisão contratar, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie quanto a esta matéria para efeitos de ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Concurso Público N.º 02/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de

Processo N.º 2022/150.10.701.02/12
Reunião ordinária de sete do mês de junho da Câmara Municipal



30/05/2022 - Proposta de deliberação n.º 35/PC-JH/2022

“Considerando que:

Conforme anexo, foi elaborado Relatório Final pelo júri do procedimento, no qual se propôs o seguinte:

- A manutenção da exclusão da proposta apresentada pela **Cordivias - Engenharia, Lda**, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP;
- A manutenção da admissão das propostas apresentadas pelos concorrentes:
 1. UNIKONSTRÓI, LDA, proposta 1.418.000,00 euros
 2. Protecnil, Soc. Tec. de Construções, S.A., proposta 1.517.997,83 euros
 3. Construções Pragosa, SA, proposta 1.598.883,26 euros
 4. AMBIOBRA LDA, proposta 1.649.569,66 euros
 5. Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A., proposta 1.649.700,00 euros
 6. NUNO ROQUE UNIPessoal, LDA, proposta 1.748.164,78 euros
 7. Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda, proposta 1.883.110,50 euros
 8. Construtora Estradas do Douro 3, Lda, proposta 1.883.999,69 euros
 9. ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA, proposta 1.988.535,97 euros
 10. Desarfate - Desaterros de Fátima, Lda., proposta 1.993.055,19 euros
 11. Ângulo Recto - Construções, Lda, proposta 1.998.032,00 euros
- A manutenção da ordenação das propostas admitidas no Concurso Público n.º 02/2022/DAOEM relativo à Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto, nos seguintes termos:
 1. UNIKONSTRÓI, LDA, proposta 1.418.000,00 euros
 2. Protecnil, Soc. Tec. de Construções, S.A., proposta 1.517.997,83 euros
 3. Construções Pragosa, SA, proposta 1.598.883,26 euros
 4. AMBIOBRA LDA, proposta 1.649.569,66 euros
 5. Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A., proposta 1.649.700,00 euros
 6. NUNO ROQUE UNIPessoal, LDA, proposta 1.748.164,78 euros
 7. Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda, proposta 1.883.110,50 euros
 8. Construtora Estradas do Douro 3, Lda, proposta 1.883.999,69 euros
 9. ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA, proposta 1.988.535,97 euros
 10. Desarfate - Desaterros de Fátima, Lda., proposta 1.993.055,19 euros
 11. Ângulo Recto - Construções, Lda, proposta 1.998.032,00 euros
- A manutenção da adjudicação do contrato para empreitada para Requalificação da Rua Serpa



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*Pinto e Largo S. João Batista à proposta apresentada pelo concorrente **UNIKONSTRÓI, LDA**, pelo valor proposto de **1.418.000,00** euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido.*

Foi também elaborada pelos serviços proposta de minuta de contrato, que se anexa.

Nesse seguimento, considerando a urgência associada à necessidade pública inerente ao procedimento pré-contratual, em concreto o facto de estarmos perante um procedimento financiado por fundos comunitários, foi sujeita a minha apreciação a aprovação dos elementos incluídos na informação n.º 11187 MGD e, bem assim, o cumprimento disposto no artigo 77.º do CCP. A referida informação foi aprovada por despacho datado de 30/05/2022.

Assim, considerando que todas estas competências são do órgão competente para a decisão contratar, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie quanto a esta matéria para efeitos de ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 01/06/2022. – Proposta de deliberação n.º 31/PC-JH/2022

“Considerando que:

- No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe foi solicitado, no dia 20/05/2022, para efeitos de cumprimento do artigo 77.º do CCP, à entidade ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA a apresentação dos documentos de habilitação, a prestação de caução e a pronúncia quanto à minuta do contrato.*
- Foram rececionados no dia 25/5/2022, ou seja, dentro do prazo legal de resposta, todos os documentos de habilitação solicitados, sendo que os mesmos se encontram em conformidade com o programa de procedimento e o CPP. Na mesma data foi também manifestada, pela adjudicatária, a concordância tácita quanto à minuta do contrato.*
- No dia 31/05/2022, foi rececionada a respetiva garantia bancaria, ou seja, dentro do prazo de 10 dias após solicitação, sendo que o documento também se encontra em conformidade com o solicitado.*

Pelo exposto, deve ser dado cumprimento ao artigo 104.º do CCP tendo em vista a outorga do contrato.

Nesse seguimento, considerando a urgência associada à necessidade pública inerente ao procedimento pré-contratual, em concreto o facto de estarmos perante um procedimento financiado por fundos comunitários, foi sujeita a minha apreciação a aprovação dos elementos incluídos na informação n.º 11425 MGD.

Assim, considerando que todas estas competências são do órgão competente para a decisão contratar, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie quanto a esta matéria para efeitos de ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal,



João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Autorização de subcontratação operada entre a Endesa Energia S.A e a EDP Comercial – Acordo-Quadro n.º 04/2019, Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural pela CCE-CIMLT. - Proposta de deliberação n.º 32/PC-JH/2022

“Considerando que:

Em 18.04.2022, a Endesa Energia S.A. dirigiu uma comunicação a todas as Entidades Adjudicantes que integram o Acordo-Quadro n.º 04/2019, Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural pela CCE-CIMLT, onde efetuava um pedido de regularização da subcontratação, entretanto operacionalizada com a EDP Comercial, ao abrigo do disposto no artigo 319.º do CCP, pelos fundamentos melhor escalpelizados na proposta de deliberação n.º 23/PC-JH/2021, aprovada na reunião do executivo municipal de 21/12/2021.

Para o que ora releva, estatui o artigo 319.º do CCP que “1 - Na fase de execução do contrato é admitida a subcontratação desde que autorizada pelo contraente público. 2 - Para efeitos da autorização referida no número anterior, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da subcontratação no próprio contrato, nos termos do disposto no artigo 318.º” 3 - O contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída. 4 - Se o contraente público não efetuar nenhuma comunicação ao cocontratante dentro do prazo previsto no número anterior, considera-se que a proposta deste foi rejeitada”;

Em cumprimento do supra citado artigo, a Endesa Energia S.A. remeteu ofício a cada uma das Entidades Adjudicantes integrantes do Acordo Quadro vigente, onde se encontra inserido o Município de (...), onde informou da subcontratação da EDP Comercial para o fornecimento de energia elétrica supramencionada, nos termos contratualizados no Acordo Quadro, para um conjunto de CPE’s que, naturalmente, foram aqueles que não transitaram no prazo devido;

Tal ofício encontra-se instruído com toda a documentação necessária à apreciação do pedido de subcontratação, tais como os documentos de habilitação e requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, nos termos estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 318.º do CCP;

Sempre se diga que a EDP Comercial não se encontra ferida por qualquer dos impedimentos ínsitos no artigo 55.º do CCP, nem tinha registadas quaisquer dívidas à Autoridade Tributária ou Segurança Social, sendo ainda detentora da licença para comercialização de eletricidade, nos termos do artigo 42.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro e do artigo 45.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto;

Aliás, pela análise da situação do subcontratado – a EDP Comercial – à data a que se pretende retroagir os efeitos do presente pedido de subcontratação – é passível de concluir que os demais pressupostos da subcontratação se encontrariam também devidamente preenchidos;

Com efeito, foram apresentadas, relativamente à EDP Comercial, as competentes certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, tendo apresentado também a devida licença para



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

comercialização de eletricidade e, bem assim, os registos criminais tanto da pessoa coletiva como de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, pelo que se encontram preenchidos todos os pressupostos de autorização de subcontratação nos termos do artigo 318.º do CCP;

A este ponto, cumpre referir que, para que o pedido endereçado pela Endesa Portugal S.A. cumpra o seu desiderato essencial, sempre será necessário atribuir à decisão de autorização da subcontratação a competente eficácia retroativa, com efeitos à data de início do contrato de aquisição por cada Entidade Adjudicante integrante do Acordo Quadro;

Refere o artigo 156.º do CPA, aplicável ex vi pelo disposto no artigo 201.º do mesmo diploma legal, que “1 - Têm eficácia retroativa os atos administrativos:
a) Que se limitem a interpretar atos anteriores; b) A que a lei atribua efeito retroativo.
2 - Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do ato administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroativa: a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir; b) Quando estejam em causa decisões revogatórias de atos administrativos tomadas por órgãos ou agentes que os praticaram, na sequência de reclamação ou recurso hierárquico; c) Quando tal seja devido para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições constituídos no passado, designadamente em execução de decisões dos tribunais ou na sequência de anulação administrativa, e não envolva a imposição de deveres, a aplicação de sanções, ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos. d) Quando a lei o permita ou imponha”;

Como é bom de ver, a atribuição de eficácia retroativa a um ato administrativo, embora deva ser entendido como a última ratio de atuação da Administração, é legalmente admissível se, no caso concreto, se encontrarem cumpridos os pressupostos para o efeito;

Descendo ao caso concreto, é por demais evidente que a atribuição da eficácia retroativa ao ato administrativo que aprova a subcontratação da EDP Comercial pela Endesa Portugal S.A. favorece os interessados e não lesa quaisquer direitos ou interesses de terceiros;

Note-se que a energia elétrica é considerada um bem público essencial, pelo que o seu fornecimento não poderia ser interrompido. Com efeito seriam inúmeras as entidades e pessoas diretamente afetadas pela interrupção do fornecimento de energia, o que iria comprometer, de forma irremediável, o normal funcionamento de empresas e o normal viver em sociedade;

Mais a mais, patenteie-se que, à data a que se pretende retroagir os efeitos do ato visado, já eram evidentes as vantagens retiradas para os interessados e, bem assim, já a essa data inexistiam quaisquer terceiros que hipoteticamente pudessem ser lesados nos seus direitos ou interesses;

Com efeito, por uma banda, o fornecimento de energia elétrica, por se considerar essencial, já se adivinhava indubitavelmente vantajoso à data da retroatividade que se pretende fixar e, por outra banda, nessa data também não se encontravam em causa direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros, já que ambos os operadores económicos foram selecionados através de um procedimento pré-contratual concorrencial, pelo que esta subcontratação não tem (nem poderia ter) como



desiderato distorcer ou falsear a concorrência ou transparência do mesmo¹;

Pelo exposto, em cumprimento do n.º 3 do artigo 319.º do CCP, deverá o Município de Cartaxo autorizar a mencionada subcontratação, com efeitos retroativos à data de início do contrato de aquisição por si celebrado, em 14/01/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal autorize a competente subcontratação outrora operada entre a Endesa Energia S.A. e a EDP Comercial, uma vez que se encontram preenchidos os requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 318.º e no artigo 319.º, ambos do CCP.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Feira de Todos os Santos e ExpoCartaxo – aprovação das condições. - Proposta de Deliberação n.º 33/PC-JH/2022

“Considerando que:

A ocorrência anual da tradicional Feira de Todos os Santos, é de reconhecida importância para o Município;

A ExpoCartaxo é um certame de atividades económicas que tem como principal objetivo a promoção, a dinamização e incremento das atividades económicas valorizando o tecido empresarial e institucional, o artesanato, os produtos regionais, o turismo e a cultura local.

A Feira de Todos os Santos e a ExpoCartaxo são uma organização do Município do Cartaxo;

Este ano a Feira de Todos os Santos e a ExpoCartaxo irão decorrer entre os dias 28 de outubro e 1 de novembro;

Em 16 de janeiro de 2015 foi publicado o Decreto-Lei nº 10/2015 que aprova o “acesso às atividades económicas do comércio, serviços e restauração”, revogando o anterior Decreto-Lei n.º 27/2013 e estabelecendo, deste modo, novas regras para a atividade de comércio a retalho não sedentário.

Neste sentido, encontram-se em elaboração diversos regulamentos pelo que, não estando os mesmos concluídos, se propõe que as condições gerais e específicas para a Feira de Todos os Santos’2022 e as condições gerais para a participação na Expocartaxo’2022 sejam submetidas pela câmara à assembleia municipal para aprovação, sendo que é da competência deste último a regulamentação desta matéria.

No entanto, é necessário definir os nomes dos membros a integrar a comissão de acompanhamento do sorteio para atribuição dos espaços de venda (caso se verifique mais de um proponente para o mesmo espaço de venda), sendo que se propõem os seguintes elementos:

Presidente: Luís Benavente;

1.º Vogal: Céu Mourato;

¹ Pela análise dos requisitos *vide* Luiz S. Cabral de Moncada, Código do Procedimento Administrativo, anotado, 3.ª Edição Revista e Atualizada, Quid Juris Sociedade Editora, 2019, página 514 e 515.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

2º Vogal: Ana Silvestre.

Por fim, há que designar os membros que constituem o júri do procedimento de arrematação dos divertimentos, sendo que se propõe:

Presidente: Céu Mourato;

1º Vogal: Ana Silvestre;

2º Vogal: Teresa Camoez.

Assim propõe-se que, nos termos do nº1 do artigo 79.º do decreto-lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal:

- a) A aprovação das condições gerais para a atribuição de espaços de venda na Feira de Todos os Santos /2022;***
- b) A aprovação das condições especiais de arrematação do direito à ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da Feira de Todos os Santos 2022;***
- c) A aprovação das condições gerais para a atribuição dos espaços no certame ExpoCartaxo 2022;***
- d) A aprovação da comissão composta por um presidente e dois vogais das condições gerais para a atribuição dos espaços de venda da Feira de Todos os Santos 2022, composta por:***

Presidente: Luís Benavente;

1º Vogal: Céu Mourato;

2º Vogal: Ana Silvestre.

- e) Designar os membros que constituem o júri do procedimento de arrematação dos divertimentos, sendo que se propõe:***

Presidente: Céu Mourato;

1º Vogal: Ana Silvestre;

2º Vogal: Teresa Camoez.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“FEIRA DE TODOS OS SANTOS 2022

CONDIÇÕES GERAIS PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA

A tradicional FEIRA DE TODOS OS SANTOS, uma das mais importantes da região, é organizada pelo Município do Cartaxo e este ano realizar-se-á entre os dias 28 de outubro e 01 de novembro de 2022, na Quinta dos Sousas, onde são admitidos divertimentos de criança e adulto, bem como a participação de feirantes com atividades diversas, sujeitas aos condicionamentos legais, ao regulamento de comércio a retalho não sedentário do Município do Cartaxo e ainda aos seguintes:



Artigo 1.º

LOCAL

1. *A Feira de Todos os Santos é uma organização do Município do Cartaxo e tem lugar na Quinta dos Sosas, sendo o recinto vigiado pela PSP e/ou empresas de segurança, sendo o acesso ao público gratuito.*
2. *A Feira está organizada por setores de atividade, os quais podem assumir a forma de espaço de venda ou lugar, não sendo respeitadas as marcações atribuídas para o mercado mensal.*
3. *É considerado espaço de venda a área destinada à comercialização de bens e produtos, onde os compradores tenham acesso aos produtos que se encontrem expostos ou onde os mesmos são preparados para entrega imediata.*

Artigo 2.º

COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

1. *No exercício das suas atividades os feirantes e os vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável face à comercialização de produtos.*
2. *No caso das unidades de restauração ou bebidas móveis as mesmas devem cumprir com os requisitos impostos pela legislação em vigor.*
3. *A violação do disposto dos números anteriores é punível nos termos da lei.*

Artigo 3.º

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1. *Só poderão concorrer à atribuição de direito ao espaço de venda na Feira, os agentes económicos que cumpram os requisitos estabelecidos pela lei em vigor.*
2. *A autarquia poderá, se for esse o seu entendimento, atribuir espaços de venda a:*
 - a) *Pequenos agricultores do concelho, que não estejam constituídos como agentes económicos, mas que por razões de subsistência, devidamente comprovada pela respetiva Junta de Freguesia da área de residência, pretendam vender produtos e géneros de produção própria;*
 - b) *Artesãos;*
 - c) *Instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais que sejam consideradas pelo Município do Cartaxo, como de relevante interesse público para a sua participação na Feira.*
3. *A formalização da candidatura é efetuada através de impresso próprio disponibilizado pelo Município do Cartaxo.*
4. *As candidaturas poderão ser enviadas via CTT, em carta registada para o Município do Cartaxo, para o endereço eletrónico taxas@cm-cartaxo.pt ou entregues em mão juntamente com os seguintes documentos obrigatórios:*
 - a) *Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

(NIF) se for pessoa singular ou, cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC) caso se aplique;

- b) Fotocópia da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade de feirante ou vendedor ambulante, ou fotocópia do Cartão de Feirante ou Vendedor Ambulante (emitido pela DGAE), ou fotocópia do documento equivalente emitido por um Estado Membro da União Europeia.*
- 5. Não serão aceites candidaturas de feirantes ou entidades que não tenham a situação regularizada com o Município face à edição anterior da Feira de Todos os Santos.*
- 6. O prazo para a apresentação das candidaturas, bem como, os meios de formalização das mesmas serão publicitados através de Edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município do Cartaxo.*

Artigo 4.º

ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA

- 1. O recinto (terrado) onde decorre a Feira anual está organizado por setores, com espaços de venda devidamente delimitados.*
- 2. A atribuição dos espaços de venda é realizada de acordo com a área pretendida (nº de lugares) e a natureza dos produtos a expor, em data e local a publicar em Edital.*
- 3. Não serão respeitadas as marcações de espaços de venda atribuídos por ocasião dos mercados mensais.*
- 4. O procedimento para a atribuição dos espaços de venda realiza-se da seguinte forma:*
 - 4.1 - Adjudicação direta (no caso de existir apenas um interessado para um determinado espaço de venda):*
 - i. Manifestação de interesse de cada agente económico e respetiva identificação do espaço de venda pretendido que será efetuado através do preenchimento de uma ficha de candidatura;*
 - ii. Com a atribuição dos espaços de venda é feito o pagamento das respetivas taxas dentro dos prazos estabelecidos pelo Município;*
 - iii. Findo o prazo mencionado no ponto anterior os agentes económicos perdem o direito à atribuição dos espaços;*
 - iv. Os espaços deixados vagos (após a realização da distribuição e sorteio) serão atribuídos aos vendedores que manifestarem o seu interesse e mediante a escolha dos lugares disponíveis e a liquidação das respetivas taxas;*
 - v. Caso subsistam lugares livres, nos dias de realização da Feira, o Município do Cartaxo poderá adjudicar diretamente a ocupação dos mesmos, procedendo os interessados ao pagamento das respetivas taxas, no posto de cobrança situado no pavilhão de exposições (secretariado).*

4.2 – Ato Público (sorteio):



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- i. *Caso se verifique a existência de mais de um interessado para o mesmo espaço de venda, será tido em consideração o tipo de produto e o espaço pretendido;*
 - ii. *Não existindo consenso face à atribuição dos espaços, os mesmos serão atribuídos através de ato público (sorteio), em hora e local a indicar pelo júri;*
 - iii. *O procedimento do sorteio, bem como, os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações são feitos por um júri composto por um presidente e dois vogais, nomeados por deliberação da Câmara Municipal;*
 - iv. *Com a atribuição dos espaços de venda é feito o pagamento das respetivas taxas dentro dos prazos estabelecidos pelo Município;*
 - v. *Findo o prazo mencionado no ponto anterior os agentes económicos perdem o direito à atribuição dos espaços;*
 - vi. *O vendedor que não possa comparecer ao sorteio poderá fazer-se substituir por um representante legal que far-se-á acompanhar da documentação exigida aquando da candidatura.*
5. *Os espaços de venda só podem ser ocupados pelos titulares do direito de ocupação que participaram no sorteio ou cujos espaços foram atribuídos diretamente e mediante apresentação do comprovativo de pagamento, junto dos colaboradores do Município ou da empresa de segurança privada contratada para o efeito.*
 6. *Não é permitida a cedência dos espaços de venda a terceiros.*
 7. *Os feirantes que não tenham espaço de venda atribuído e que pretendam efetuar a sua venda no decorrer da Feira, estão sujeitos ao número de lugares deixados vagos (respeitando os setores de atividade) e ao pagamento das respetivas taxas.*
 8. *A situação descrita no ponto anterior só ocorre se o acesso ao espaço não estiver condicionado.*
 9. *Os feirantes que queiram exercer a sua atividade fora do período oficial da Feira de Todos os Santos pagarão as respetivas taxas de acordo com tabela de taxas, licenças e outras receitas do Município do Cartaxo, em vigor.*
 10. *A localização e a dimensão de um espaço atribuído poderá sofrer alteração por motivos de reorganização da planta da Feira.*

Artigo 5.º

PAGAMENTO DE TAXAS

1. *As taxas de ocupação de terrado a cobrar durante o período da Feira, respeitarão o previsto na tabela de taxas, licenças e outras receitas do Município do Cartaxo, em vigor.*
2. *Com a atribuição de cada espaço de venda é feito o pagamento do valor da taxa devida, no prazo máximo de 2 dias úteis (que não ocorrendo em dia útil transita para o 1.º dia útil seguinte).*
3. *O pagamento das taxas poderá ocorrer da seguinte forma:*

Processo N.º 2022/150.10.701.02/12
Reunião ordinária de sete do mês de junho da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- 3.1 – Em numerário, presencialmente, junto do balcão da Tesouraria do Município;
- 3.2 - Por transferência bancária, com o envio da cópia do comprovativo para o e-mail taxas@cm-cartaxo.pt ou, por multibanco (através de referência multibanco disponibilizada pelo Município).
4. Findo o prazo de pagamento referido no número anterior, ou em caso de desistência antecipada, os lugares ficarão livres e sujeitos a nova distribuição nos termos do número anterior.

Artigo 6.º

PERDA DO DIREITO AO ESPAÇO DE VENDA

1. A perda do direito ao espaço de venda atribuído ocorrer nas seguintes situações:
 - a) Falta de pagamento das taxas, dentro dos prazos estabelecidos no artigo 5.º;
 - b) Cedência dos espaços de venda a terceiros;
 - c) Proceder à venda de produtos que não respeitam o setor para o qual concorreram;
 - d) Prestação de falsas declarações e/ou falsificação de documentos;
 - e) Por em causa a ordem pública. Esta situação pode originar exclusão de candidatura e participação na edição seguinte da Feira de Todos os Santos.

Artigo 7.º

DESISTÊNCIA

1. A desistência, por parte dos feirantes, é inimputável à autarquia;
2. Os espaços deixados vagos serão objeto de atribuição no âmbito do artigo 4.º das presentes condições.
3. O direito à restituição dos valores pagos só ocorre mediante a apresentação de justificação médica ou através de outras situações previstas na lei.

Artigo 8.º

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO

1. Os vendedores têm à sua disposição iluminação da rede pública no recinto onde decorre a Feira.
2. Caso pretendam uma ligação à rede pública elétrica, os vendedores e titulares de divertimentos e outros equipamentos, serão responsáveis pela requisição de luz junto dos distribuidores oficiais de energia elétrica, devendo para tal solicitarem junto dos serviços da autarquia a respetiva declaração (que só será emitida após o pagamento das taxas mencionadas no artigo 5.º).

Artigo 9.º

MONTAGENS

1. A instalação dos feirantes no recinto da Feira faz-se até às 23.00horas do dia 28 de outubro, mediante apresentação de comprovativo de pagamento de taxas.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

2. *Se o espaço de venda não for ocupado até às 08.00 horas do dia 29 de outubro, a autarquia pode decretar a perda ao direito do espaço de venda, sem direito a restituição de taxas.*

Artigo 10.º

HORÁRIO

1. *Os feirantes poderão iniciar a sua atividade a partir das 09.00h e deverão encerrar a mesma às 03.00h do dia seguinte, exceto nos dias 30 de outubro e 1 de novembro cujo o horário de encerramento é efetuado às 01.00h do dia seguinte;*
2. *Os horários dos divertimentos encontram-se estabelecidos nas Condições Especiais de Arrematação do Direito à Ocupação de Terreno para Montagem de Pistas de Automóveis, Carrosséis e Congéneres no Recinto da Feira de Todos os Santos.*
3. *Todos os feirantes que estiverem localizados na área dos divertimentos poderão usufruir de horário de exceção, fora do período de realização do evento, que é o seguinte: 24 a 27 de outubro e 2 a 4 de novembro: após termino das atividades letivas até às 22h00.*
4. *Todas as alterações ao horário deverão ser comunicadas e aprovadas pelo Município do Cartaxo.*

Artigo 11º

CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

1. *No decorrer da Feira, as entradas e saídas de veículos far-se-ão, obrigatoriamente, entre as 06.00horas e as 08.00horas.*
2. *Só é permitida a circulação de viaturas dentro do recinto mediante a apresentação de dístico de identificação do veículo de apoio à venda.*
3. *O dístico referido no ponto anterior deverá ser adquirido junto do secretariado da Feira.*
4. *Todas as entradas e saídas que ocorram fora do horário indicado têm de ser comunicadas, com antecedência, junto do secretariado da Feira, sob pena dos veículos serem impedidos de circular dentro do recinto.*
5. *Só é permitida a entrada de um veículo por espaço de venda.*

Artigo 12.º

OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

1. *Os feirantes e os vendedores ambulantes, bem como, os colaboradores destes devem ser portadores, nos locais de venda, dos documentos exigidos pela legislação em vigor.*
2. *Os feirantes e vendedores devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, o respetivo letreiro identificativo.*
3. *Proceder ao pagamento das taxas devidas dentro dos prazos estabelecidos.*
4. *Os feirantes ficam obrigados a depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira, ou ainda em recipientes, bidões ou sacos dos próprios, desde que adequados às operações de remoção.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

5. *O não cumprimento do disposto anterior poderá levar à interdição da venda no evento seguinte (feira do ano seguinte).*
6. *Não é permitida a vazão de lixos em valas naturais ou construídas para o efeito.*
7. *O abastecimento das instalações dos feirantes deverá ser efetuado dentro do horário estabelecido no artigo 11.º, sendo proibida a circulação de veículos no recinto fora desse horário, sem a devida autorização.*
8. *Vender unicamente produtos respeitantes ao setor que concorram.*
9. *Os feirantes ficam obrigados a manter o ramo de atividade do terreno atribuído.*
10. *Não ocupar área superior à concedida, incluindo a zona de exposição, sendo obrigados a deixarem livres e desimpedidos os espaços de circulação e segurança para utentes.*
11. *Só podem permanecer no recinto da Feira as viaturas que servem de posto de comercialização direta e desde que o espaço de venda o permita.*
12. *É expressamente proibida a cedência dos lugares atribuídos entre os feirantes sob pena de uma vez detetada esta situação, ambos serem proibidos de exercerem as suas atividades na Feira (tanto o vendedor que cede, como o que aceita a cedência).*
13. *Os vendedores que mostrem interesse em permanecer após o evento, ficam sujeitos ao pagamento das devidas taxas.*
14. *Os altifalantes instalados em tendas, pistas, carrosséis ou em qualquer outro recinto de divertimentos devem ter o som regulado, por forma, a não prejudicar os outros feirantes nem provocar mal-estar no público em geral.*
15. *Os agentes económicos, bem como, os seus funcionários devem:*
 - a. *– Acatar e respeitar as ordens dos funcionários da autarquia, não gratificando ou prometendo a estes alguma participação nas vendas ou solicitar a prestação de quaisquer trabalhos (remunerados ou não), que não estejam dentro das suas competências;*
 - b. *- Apresentarem-se nos locais de venda condignamente vestidos, sem sinais de embriaguez ou de uso de estupefacientes;*
 - c. *– Não usar de processos fraudulentos para não efetuar o pagamento das taxas devidas;*
 - d. *– Agir com urbanidade no relacionamento com os seus clientes e demais agentes económicos;*
 - e. *- Fazer bom uso dos equipamentos municipais existentes no recinto, nomeadamente os sanitários públicos.*
16. *Os feirantes e titulares de divertimentos e outros equipamentos serão responsáveis pela requisição de luz de acordo com o disposto no artigo 8º.*
17. *O Município do Cartaxo poderá ordenar a retirada da Feira todos equipamentos dos agentes económicos que promovam desacetos, perturbando a ordem pública, sem direito a restituição das*



taxas pagas.

Artigo 13.º

DIREITOS DOS FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

Aos feirantes e vendedores ambulantes assistem, entre outros, os seguintes direitos:

- a) A atribuição dos espaços de venda;
- b) A utilização, de forma conveniente, do espaço que lhe é atribuído, sem outros limites que não sejam os impostos por lei, pelas deliberações ou por outras normas municipais aplicáveis;
- c) Serem tratados com respeito e sensatez por parte dos colaboradores da autarquia e restantes agentes económicos;
- d) Obter apoio dos funcionários da autarquia, nas questões relacionadas com a Feira;
- e) Apresentar ao Município sugestões ou reclamações escritas, no que diz respeito ao funcionamento da Feira.

Artigo 14.º

SANÇÕES

1 - Ao Município do Cartaxo é reconhecido o direito de excluir do procedimento os feirantes e candidatos que, pela natureza do negócio explorado, pelo seu comportamento anterior, tipo de instalação, desrespeito pelas condições gerais ou outros motivos ponderosos, contrariem os objetivos da Feira.

2 - O Município do Cartaxo poderá, ainda, excluir de procedimentos futuros os feirantes que não tenham cumprido com o estipulado no número 3, do artigo 12.º.

3 - O Município do Cartaxo reserva-se o direito de mandar reduzir o volume do som ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las quando se verificar que não é cumprido o disposto no número 14, do artigo 12.º.”

“FEIRA DE TODOS OS SANTOS 2022

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARREMATACÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE PISTAS DE AUTOMÓVEIS, CARROSSÉIS E CONGÉNERES E DIVERTIMENTOS NÃO MECANIZADOS

1. A Feira de Todos os Santos realiza-se entre os dias 28 de outubro e 01 de novembro de 2022.
2. Existem os seguintes lugares por área de diversão:

Lugar:	Equipamento	Total m2
Recinto de divertimentos		
DI 1	Divertimento infantil	90
DI 2	Divertimento infantil	82,5



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DI 3	<i>Divertimento infantil</i>	150
DF 1	<i>Outros divertimentos mecanizados (pavilhão temático)</i>	135
DF 2	<i>Divertimento familiar (redondo com raio de 8,5m)</i>	227
DF 3	<i>Divertimento familiar (redondo com raio de 8,5m ou retangular)</i>	227
DF 4	<i>Divertimento adulto/familiar (pista de carros de choque)</i>	840
DA 5	<i>Adulto familiar: aberto a propostas desde que diferentes dos divertimentos existentes</i>	204
DIV.1	<i>Divertimento não mecanizado</i>	72,50
DIV.2	<i>Divertimento não mecanizado</i>	80
DIV.3	<i>Divertimento não mecanizado</i>	35

3. *O prazo para a apresentação das candidaturas será afixado em Edital pelo Município, devendo os candidatos utilizar a ficha de candidatura que se encontra disponível na área de Atendimento ao Cidadão e no sítio institucional da internet do Município do Cartaxo, www.cm-cartaxo.pt.*
4. *As fichas de inscrição têm de ser preenchidas na sua totalidade, sendo obrigatório a indicação do valor a propor de acordo com o solicitado, nomeadamente o valor sem IVA.*
5. *O não cumprimento do estipulado no número anterior poderá levar à exclusão da proposta.*
6. *As propostas deverão ser entregues em carta fechada, pessoalmente ou enviadas via postal através de carta registada, dirigidas ao Atendimento ao Cidadão, Município do Cartaxo, na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo. No envelope deverá constar, em local visível, a expressão: “Proposta de Arrematação – Feira de Todos os Santos 2022”.*
7. *Os candidatos devem de juntar à proposta, sob pena de exclusão da mesma, os documentos necessários ao licenciamento de carrosséis e divertimentos mecanizados e não mecanizados nos termos da lei em vigor, nomeadamente:*
 - a) *A memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar;*
 - b) *A cópia do último certificado de inspeção (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização da Feira);*
 - c) *A apólice válida de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais com menção clara do objeto de seguro (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização da Feira);*
 - d) *Termo de responsabilidade (anexo 1 a que se refere o nº 2 do artigo 12º do decreto-lei nº 268/2009 na sua atual redação)*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

8. Não serão aceites mais do que uma proposta para cada equipamento/registo.
9. A base de licitação é a seguinte:

<i>Equipamentos</i>	<i>Base de licitação (valor sem IVA)</i>
a) Pista de carros de diversão para adultos	7 500,00€
b) Outros divertimentos mecanizados	1.500,00€
c) Divertimentos infantis	650,00€
d) Pavilhões Temáticos	500,00€
e) Divertimentos não mecanizados	100,00€

10. Todos os preços indicados serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
11. Além do valor da adjudicação, o adjudicatário é obrigado ao pagamento do terrado, segundo a tabela de taxas em vigor, sendo que o valor cobrado pelo espaço corresponde aos metros indicados no ponto n.º 2 destas condições, independentemente do tamanho do equipamento poder ser inferior.
12. A abertura de propostas será efetuada pelo Júri, nomeado pela Câmara Municipal, até ao 3.º dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação de propostas.
13. *Apreciação das candidaturas:*
- a) O Júri procederá numa primeira fase e em sessão reservada, á análise dos documentos que instruem as candidaturas;
 - b) O Júri poderá admitir condicionalmente os concorrentes cujas candidaturas sejam apresentadas com falta de documentos ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, com exceção à falta da indicação de valor de licitação que determina no imediato a sua exclusão, fixando num prazo de 3 dias úteis, o período para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por via telefónica e por carta. Findo este prazo o Júri elabora o Relatório Preliminar de concorrentes admitidos, fazendo menção das exclusões ocorridas e dos seus fundamentos, que será afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na Internet, no sitio do Município do Cartaxo, em www.cm-cartaxo.pt;
 - c) Audiência Prévia: os candidatos excluídos são notificados, no prazo de 3 dias úteis para apresentarem, querendo, reclamação sobre sua exclusão, por via eletrónica para o email investir@cm-cartaxo.pt que só será válido mediante confirmação de receção deste.
14. A não apresentação da proposta nos termos estabelecidos nos pontos 3, 4, 6 e 7, nas presentes condições de arrematação, **determina a sua exclusão.**



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

15. *Será adjudicada a proposta com o valor de licitação mais elevado, para cada uma das alíneas previstas no n.º 9, sendo que não serão admitidas propostas com valor inferior ao estabelecido.*
16. *Em caso de empate dos valores de licitação para o mesmo equipamento, os proponentes são convidados, pelo júri, a efetuar uma licitação verbal, não podendo cada lanço ser inferior a 100,00€ quanto à alínea a) do ponto 9 e a 50,00€ para as restantes alíneas do mesmo ponto. Os proponentes serão notificados por escrito, em data e hora a definir, para a sessão pública da arrematação.*
17. *Relatório final:*
- a) *Cumprido o disposto no ponto 13º, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de Audiência Prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de concorrentes admitidos, elaborando assim uma proposta de adjudicação de ordenação final para decisão do órgão competente;*
 - b) *A lista de ordenação final de adjudicação será afixada nos lugares de estilo e do costume do Município do Cartaxo, bem como no sítio da internet em www.cm-cartaxo.pt.*
18. *Todos os lugares deixados vagos poderão ser atribuídos por ajuste direto, podendo vir a ser ocupados por qualquer tipo de divertimento de tipologia diferente dos contratualizados. Os lugares vagos poderão, ainda, ser atribuídos como espaço de venda de qualquer tipo de atividade. Estes serão objeto de elaboração por parte do júri, de uma proposta de adjudicação para decisão do órgão competente.*
19. *Após comunicação da adjudicação, o valor adjudicado será liquidado na Tesouraria, até ao prazo de 3 dias úteis (que não ocorrendo em dia útil transita para o 1.º dia útil seguinte), devendo o adjudicatário exibir perante os trabalhadores do Município os documentos comprovativos do respetivo pagamento.*
20. *A taxa referente ao pagamento dos terrados é liquidada em simultâneo com o valor da adjudicação, nos termos do número anterior.*
21. *A falta de pagamento do valor da adjudicação e/ou das taxas de terrado no prazo estabelecido no ponto 19, determina a caducidade da adjudicação, com a consequente adjudicação à proposta classificada em 2.º lugar e assim sucessivamente.*
22. *O equipamento a montar terá de ser obrigatoriamente o que foi sujeito à arrematação, respeitando o lugar atribuído e as áreas definidas no ponto 2, sendo que a alteração do mesmo carece de autorização prévia do Município do Cartaxo.*
23. *O Município do Cartaxo reserva-se no direito de não adjudicar.*
24. *Durante a montagem, o adjudicatário terá de comprovar a titularidade do equipamento, de acordo com o resultado obtido na arrematação, sob pena do lugar ser considerado vago, isto é, apenas poderão concorrer à arrematação os titulares dos equipamentos.*
25. *Horários durante o período do evento:*
- 28 de outubro: após termino das atividades letivas até às 03h00 do dia seguinte;*
 - 29 de outubro: 09.00h às 03:00h do dia seguinte;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

30 de outubro: 09:00h às 01:00h do dia seguinte;

31 de outubro: 09:00h às 03:00h do dia seguinte;

1 de novembro: 09:00h às 01:00h do dia seguinte.

Exceção de horários fora do período do evento:

24 a 27 de outubro e 2 a 4 de novembro: após termino das atividades letivas até às 22h00.

26. Não é admitida a transferência de lugares, nem a ocupação de lugares que não os contratualizados.

27. Se for verificada a situação descrita no número anterior, o adjudicatário fica inibido de participar em edições futuras.

28. O adjudicatário fica, ainda, interdito, por um período de dois anos, de exercer qualquer atividade na feira caso desista de montar o divertimento que arrematou.

29. Sem prejuízo no previsto no ponto anterior, poderá o Município do Cartaxo acionar as medidas judiciais que julgar por conveniente a fim de ser indemnizado por perdas e danos ocasionais, lesivos do prestígio da Feira de Todos os Santos que urge salvaguardarem.

30. Só se pode proceder à instalação dos equipamentos mediante apresentação de comprovativo de pagamento, junto dos colaboradores do Município, não sendo permitida a instalação de roulottes de alojamento junto dos divertimentos.

31. No mesmo prazo previsto no ponto 19 deverá o adjudicatário requerer a licença de instalação de recintos itinerantes, nos termos previstos na lei vigente.

32. O Município do Cartaxo reserva-se o direito de mandar reduzir o volume do som ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las quando se verificar que está a prejudicar os outros feirantes e provocar mal-estar no público em geral.

33. Em tudo o que estiver omissa nas condições de arrematação aplicar-se-á o Código de Procedimento Administrativo, e/ou o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo em vigor.

34. O licenciamento dos carrosséis e divertimentos mecanizados procede-se nos termos da lei em vigor são necessários vários condicionalismos para estes licenciamentos, sendo de destacar a obrigatoriedade de apresentação de fotocópias autenticadas dos respetivos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais e do certificado de inspeção que ateste que o equipamento cumpre os requisitos essenciais de qualidade, designadamente requisitos de segurança.”

“EXPOCARTAXO’2022 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS NO CERTAME

1. OBJETIVO

O certame de atividades económicas ExpoCartaxo’2022 tem como principal objetivo a promoção, dinamização e incremento das atividades económicas valorizando o tecido empresarial e institucional, o artesanato, os produtos regionais, o turismo e a cultura local.

Visa, ainda, criar parcerias e dinâmicas de produção conjunta entre as diversas empresas e agentes económicos locais.



2. ORGANIZAÇÃO

A ExpoCartaxo'2022 é um certame empresarial da responsabilidade do Município do Cartaxo, podendo este decidir estabelecer parcerias com outras entidades.

3. DATA E LOCAL

O certame realizar-se-á entre os dias 28 de outubro e 1 de novembro no Pavilhão Municipal de Exposições, sendo parte integrante da Feira de Todos os Santos.

4. INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão efetuadas através de ficha de candidatura própria até dia **23 de setembro de 2022** a qual, depois de devidamente preenchida, deverá ser remetida para Município do Cartaxo – Área de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, Praça 15 de Dezembro, Apartado 55, 2070- 909 CARTAXO ou, através do endereço eletrónico investir@cm-cartaxo.pt.
- b) São admitidas participações em conjunto.
- c) Compete à autarquia decidir sobre a admissão de expositores:
- d) Não são aceites inscrições de empresas/entidades e artesão que não tenham a situação regularizada com o Município face a edições anteriores.

4.1- Atividades Económicas:

- a) Poderão inscrever-se no certame empresas em nome individual ou coletivo tendo em conta as seguintes atividades:
 - Atividades comerciais e industriais;
 - Atividades agrícolas e de produção alimentar;
 - Empresas de animação turística ou ligadas ao turismo;
 - Entidades públicas/privadas.
- b) As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:
 - Empresa com sede no município;
 - Enquadramento no âmbito da atividade;
 - Interesse para a valorização do certame;
 - Limite de área disponível.

4.2 - Artesanato:

- a) Poderão inscrever-se artesãos em nome individual ou associações de artesãos.
- b) As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:
 - Entidade com sede no município;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- *Enquadramento no âmbito da atividade;*
- *Ordem de inscrição no certame;*
- *Interesse para a valorização do certame;*
- *Limite de área disponível.*

4.3 – Restauração e Bares:

- a) *Poderão inscrever-se empresas em nome individual ou coletivo tendo em conta as seguintes atividades:*
- *Restauração e bares;*
 - *Doçaria regional;*
 - *Charcutaria;*
 - *Outras entidades públicas e privadas consideradas relevantes pela autarquia para o evento em causa.*
- b) *As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis, sendo que a seleção dos expositores, proceder-se-á de acordo com os seguintes critérios:*
- *Entidade com sede no município;*
 - *Enquadramento no âmbito da atividade;*
 - *Ordem de inscrição no certame;*
 - *Interesse para a valorização do certame;*
 - *Limite de área disponível.*

5. ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E PAGAMENTO

- a) *A atribuição dos espaços será comunicada, por escrito (carta ou correio eletrónico), a todos os expositores, bem como, o envio das respetivas faturas (taxas de ocupação).*
- b) *Após a aceitação da inscrição o expositor deverá liquidar as respetivas taxas, até dia que antecede o início do certame (**27 de outubro de 2022**), junto da Tesouraria do Município do Cartaxo, ou através de pagamento por multibanco.*
- c) *Os expositores que, por motivos diversos, não possam comparecer ao evento, devem comunicar a sua desistência para o correio eletrónico investir@cm-cartaxo.pt, até **10 dias antes do início** do certame.*
- d) *Os espaços deixados vagos, por desistência, serão objeto de nova atribuição caso existam agentes económicos interessados em participar no certame e a quem não tenha sido atribuído qualquer espaço.*
- e) *Os pedidos de inscrição serão recebidos até à data anunciada pela organização, depois da qual poderão vir a deparar com a impossibilidade da sua aceitação.*
- f) *A atribuição dos espaços aos expositores é sempre feita pelo período de duração do certame e*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

caduca com o respetivo encerramento.

- g) A localização atribuída aos expositores nos certames anteriores não implica a obrigatoriedade de lhes conceder os mesmos espaços em certames futuros.*
- h) A não comparência de um expositor no certame, sem justificação plausível, poderá limitar a participação deste no ano seguinte.*

6. DIMENSÕES DOS ESPAÇOS/MÓDULOS

- a) Poderá ter a estrutura de stand ou de espaço;*
- b) São aceites outras modalidades de participação segundo condições a acordar entre a organização e os expositores.*
- c) O Município reserva-se no direito de, por necessidade ou força maior, devidamente explicitada, alterar a situação ou dimensões dos espaços já confirmados, assim como, efetuar obras ou modificações nas zonas de exposição.*

7. TABELA DE PREÇOS

Os valores a cobrar pelas diversas tipologias de espaços são de acordo com a tabela de taxas, licenças e outras receitas do Município do Cartaxo, em vigor.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Os expositores presentes no certame poderão fazer a venda dos seus produtos, desde que cumpram com as disposições legais em vigor, não sendo permitida a venda de café nos stands.*
- b) Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação. A não observância deste princípio pode acarretar o encerramento dos stands e a inibição de participação em futuros certames.*
- c) O Município do Cartaxo pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do certame.*

9. OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

- a) Os expositores ficam obrigados a depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes para o efeito.*
- b) Manter os espaços de exposição e/ou venda limpos e organizados;*
- c) Acatar e respeitar as ordens dos funcionários da autarquia, não gratificando ou prometendo a estes alguma participação nas vendas ou solicitar a prestação de quaisquer trabalhos, remunerados ou não, que não estejam dentro das suas competências.*
- d) Apresentarem-se nos espaços condignamente vestidos, sem sinais de embriaguez ou de uso de estupefacientes;*
- e) Agir com urbanidade no relacionamento com os visitantes e demais agentes económicos;*
- f) Fazer bom uso dos equipamentos municipais existentes no recinto, nomeadamente os sanitários públicos;*



- g) *O Município pode ordenar a retirada do certame de todos equipamentos dos agentes económicos que promovam desacetos, perturbando a ordem pública, sem direito a restituição das taxas pagas.*

10. LIMPEZA

O Município do Cartaxo encarregar-se-á da limpeza geral do recinto (corredores, despejo de cestos de papeis, etc) sendo a cargo do expositor a limpeza do seu espaço.

11. MONTAGEM / DESMONTAGEM / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CERTAME

O período de montagem/decoração dos espaços e posterior desmontagem, assim como, o horário de funcionamento do certame será comunicado aquando da confirmação da aceitação do espaço.

12. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS – ILUMINAÇÃO

Cada stand ou espaço terá a iluminação a cargo do Município do Cartaxo.

13. DECORAÇÃO DOS STANDS

- a) *As paredes, colunas e infraestruturas em geral dos stands e dos espaços, não devem suportar cargas ocasionadas pela decoração.*
- b) *É expressamente proibido alterar o estado natural das estruturas/instalações (pintar, perfurar paredes ou pavimento, colar alcatifas, etc).*

14. SEGURANÇA

Os expositores deverão observar as seguintes normas:

- a) *Garantir a presença de um colaborador no seu stand/espaço durante o período de funcionamento;*
- b) *À hora de encerramento aguardar que todos os visitantes saiam e só abandonar o stand após a passagem do segurança;*
- c) *Usar em local visível o cartão pessoal de identificação;*
- d) *O Município do Cartaxo não se responsabiliza pela segurança dos produtos expostos ou equipamentos durante o período em que o pavilhão está aberto ao público.”*

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 905/2021 01 OEL. - Proposta de deliberação n.º 21/VP-PR/2022

“Considerando que:

Foi solicitado por JOANA FILIPA MARTINS GONÇALVES, um pedido licenciamento a que coube o registo de entrada n.º 14426, de 2021/12/20, relativo à alteração/ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar, que incide sobre o prédio sito Avenida 9 de abril, n.º 22, na freguesia de Pontével, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2771/20020416 da freguesia de Pontével e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1807 da referida freguesia;

Face ao teor da Informação N.º 10357 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 2022/05/18, o projeto de arquitetura entende-se não estar em conformidade integral com o



Regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (RPDMC) no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, dado que a habitação existente só previa a dotação de um lugar de estacionamento, com área inferior à permitida no Art.º 56, a), do RPDMC, a qual se pretende manter e com a proposta agora apresentada, prevê-se a alteração/ampliação da habitação unifamiliar de tipologia T2, que, segundo o Art.º 57, 2, do RPDMC, para zona consolidada prevê-se a necessidade de dois lugares de estacionamento para uma área superior a 150 m2. Neste sentido, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016) ou seja: quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna”, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação de um lugar de estacionamento, uma vez que para a operação urbanística em causa seriam exigidos dois lugares.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Constituição de fundo maneiço para as Piscinas Municipais do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 08/V-MJO/2022

“Considerando que:

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiço do Município do Cartaxo” (doravante regulamento).

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneiço, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneiço “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

O fundo de maneiço ficará à responsabilidade do técnico superior Mario João Violante dos Santos.

A classificação económica a atribuir será:

- a) 02.01.21 - Outros bens (€ 75,00);*



O fundo de maneiço vigorará até ao final do ano de 2022.

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto do art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiço do Município do Cartaxo, a câmara municipal delibere a constituição do fundo de maneiço a ser utilizado pela Piscinas Municipais do Cartaxo, pelo montante mensal de € 75,00 (setenta e cinco euros), o qual ficará à responsabilidade do técnico superior Mario João Violante dos Santos, e ao qual corresponderá a classificação económica 02.01.21 – (Outros bens).

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Celebração Protocolo com a APAV. - Proposta de deliberação n.º 12/V-FV/2022

“Considerando que:

- A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) é uma instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidade pública, que tem como objetivo promover e contribuir para a informação, proteção e apoio aos cidadãos vítimas de infrações penais.

- É, em suma, uma organização sem fins lucrativos, que apoia de forma individualizada, qualificada e humanizada, vítimas de crimes, através da prestação de serviços gratuitos e confidenciais.

- Fundada em 25 de junho de 1990, é uma instituição de âmbito nacional, localizando-se a sua sede em Lisboa, funcionam através dos Gabinetes de Apoio à Vítima (GAV) que são gabinetes locais de prestação de serviços de apoio aos cidadãos vítimas de crime e suas famílias nas suas comunidades.

- Cada Gabinete de Apoio à Vítima promove uma sólida identidade da APAV nas comunidades locais em que os serviços de apoio à vítima estão inseridos, desenvolvendo relações próximas e consistentes no seio das suas redes e garantindo a máxima otimização de recursos disponíveis para a melhor resposta à vítima de crime naquela comunidade.

- Através da CIMLT surgiu a oportunidade de celebrar protocolo com o GAV de Santarém para proporcionar aos municípios uma resposta especializada na área, através da criação da EMVAV_LT (Equipa Móvel de Apoio à Vítima da Lezíria do Tejo).

- Para o protocolo ser implementado num território contaram com os municípios parceiros, que contribuíram monetariamente com o valor de 5000€ anuais. O valor inclui a deslocação semanal deslocação em situações de emergência e sessões de prevenção nas escolas do concelho.

- O Município do Cartaxo celebrou protocolo a 8 de outubro de 2019, por um período de dois anos, pelo que já terminou.

- Foi emitido parecer favorável à celebração do protocolo pelo FAM, no dia 20 de maio de 2022.

- A despesa considerada na proposta já está cabimentada no valor de 5000,00€.

- Os compromissos plurianuais desta proposta já foram autorizados pela Assembleia Municipal em sede de aprovação de orçamento a vigorar no ano de 2022.



Assim, proponho que a Câmara Municipal celebre este protocolo por dois anos, no âmbito do exposto na alínea v) do artigo n.º33 da Lei n.75/2013.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO CARTAXO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA NO ÂMBITO DA EQUIPA MÓVEL DE APOIO À VÍTIMA DA LEZÍRIA DO TEJO

Entre:

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA (APAV), instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidade pública n.º 502 547 952, com sede Rua José Estêvão, 135 A, 1150-201 em Lisboa, aqui representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção da APAV, com poderes para o ato;

E

Município do Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro 2070-050 Cartaxo, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, _____ nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Cartaxo, de _____.

Doravante denominadas pelos respetivos acrónimos ou Partes Contratantes:

Conscientes da necessidade da promoção de serviços de apoio que possam dar resposta às necessidades e expectativas dos cidadãos vítimas de infrações penais de uma forma próxima, qualificada e humanizada;

Conscientes da importância e proficuidade da estreita cooperação entre as autarquias locais, as autoridades judiciais e os órgãos de polícia criminal e as organizações da sociedade civil que prosseguem a defesa dos interesses e dos direitos e o apoio às vítimas de crime;

Conscientes que as respostas às necessidades de populações devem ser realizadas em parcerias locais envolvendo as várias instituições representativas e intervenientes na comunidade local;

Conscientes da missão social em que estão investidas;

Guiadas pelos objetivos e princípios que regem as recomendações da Organização das Nações Unidas e do Conselho da Europa sobre o atendimento e apoio às vítimas de crime, pelas normas e recomendações emanadas da Comissão Europeia, assim como pela Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade;

Guiadas pelo Manifesto, Cartas e Declarações do Victim Support Europe;

Inspiradas nos objetivos consignados no Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pelo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, que tem como missão apoiar as vítimas de crime, suas famílias e amigos, prestando-lhes serviços de qualidade, gratuitos e



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

confidenciais e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas, sociais e privadas centradas no estatuto da vítima;

celebram entre si o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

As Partes Contraentes propõem-se fomentar a cooperação mútua para promover a proteção e o apoio aos cidadãos vítimas de crime, no âmbito da Equipa Móvel de Apoio à Vítima da Lezíria do Tejo, da APAV, EMAV_LT | APAV.

Cláusula Segunda

O MUNICÍPIO DO CARTAXO compromete-se a:

- a) Acolher nas suas instalações sitas na Rua Marcelino Mesquita 2070-104 Cartaxo a Equipa Móvel de Apoio à Vítima da Lezíria do Tejo (EMAV_LT) | APAV, através da cedência gratuita de instalações adequadas e mobiladas e equipada com uma linha telefónica direta recetora de chamada e uma extensão de linhas telefónicas gerais do edifício, para que a APAV as utilize para prossecução dos seus fins;*
- b) Conceder à EMAV_LT | APAV acesso direto às instalações cedidas na alínea anterior e facilidades na utilização da sala de espera e instalações sanitárias;*
- c) Permitir o acesso dos cidadãos à EMAV_LT | APAV, com respeito pelas normas internas de segurança;*
- d) Suportar as despesas provenientes do consumo de água, eletricidade, telecomunicações fixas e as advenientes da limpeza e conservação;*
- e) Apoiar a divulgação da existência da EMAV_LT | APAV, dos seus serviços e horários, junto dos municípios, dos serviços da Câmara, de Juntas de Freguesia e de instituições, públicas e privadas, presentes no concelho através dos meios considerados apropriados, e da produção de folhetos e cartazes, de modelo oficial da APAV, com a menção destacada do apoio do Município do Cartaxo;*
- f) Designar um/a colaborador da entidade, responsável por acionar a EMAV_LT | APAV, sempre que tal se justifique e de acordo com os procedimentos de articulação a desenvolver com o início do presente protocolo;*
- g) Apoiar logística e financeiramente a manutenção da EMAV_LT | APAV, através da participação financeira anual no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), paga até uma semana após a assinatura do protocolo e suas renovações, para a conta bancária da APAV/EMAV_LT com o IBAN PT PT50 0036 0000 99105889729 71 (BIC/SWIFT: MPIOPTPL);*
- h) Atualizar anualmente a sua participação financeira referida na alínea anterior pela aplicação da taxa de inflação positiva prevista.*

Cláusula Terceira

As partes comprometem-se a facultar informação e demais elementos necessários solicitados para o bom desenvolvimento da atividade da EMAV_LT | APAV, com respeito pelo RGPD caso estejam em



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

causa dados pessoais.

Cláusula Quarta

A EMVAV_ LT | APAV compromete-se a:

- a) Prestar o atendimento e prestação de serviços de apoio emocional, jurídico, psicológico e social às vítimas de crime, seus familiares e amigos/as, que se dirijam aos espaços acordados no âmbito das atividades da EMVAV | APAV, em horário a definir entre as partes.
- b) Articular com as restantes estruturas e respostas locais, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;
- c) Prestar formação de Técnico/a de Apoio à Vítima ao/à profissional da rede local designado/a pelo Município, no centro de formação da APAV;
- d) Implementar ações de informação e sensibilização às populações do Município, de acordo com os recursos disponíveis;
- e) Não transmitir o espaço para terceiros ou a utilizá-lo para o desenvolvimento de atividades estranhas aos seus fins, salvo autorização expressa e prévia do Município do Cartaxo;
- f) Apresentar ao Município do Cartaxo relatório das suas atividades e plano de atividades da EMVAV | APAV, assim como a elaborar estatísticas dos processos de apoio de cada ano civil;
- g) Manter O Município do Cartaxo informada das alterações de horários de funcionamento e de outros aspectos considerados relevantes no âmbito da cooperação mútua.

Cláusula Quinta

A duração do presente Protocolo é de dois anos, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Sexta

O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes mediante comunicação escrita a outra Parte Contratante com aviso de receção, com oito meses de antecedência.

Celebrado a _____, em dois exemplares.

Compromisso n.º _____.

Pelo Município do Cartaxo,

()

Pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

()

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Despacho n.º 19/PC-JH/2022 – Pedido de exoneração do adjunto do Gabinete de Apoio

Processo N.º 2022/150.10.701.02/12
Reunião ordinária de sete do mês de junho da Câmara Municipal



à Presidência.

DESPACHO N.º 19/PC-JH/2022

“Ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, exonero, a seu pedido, o adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Paulo Marco Calinas Rodrigues, com efeitos a 2 de maio de 2022.

Sendo de realçar as suas qualidades de trabalho, profissionalismo, elevado sentido de dever e responsabilidade, pela sua dedicação à causa pública, a par das suas qualidades pessoais que colocou ao serviço do Município e dos munícipes.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 16 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Presidente

Sobre este ponto deixou as seguintes palavras de agradecimento: *“Agradecer ao Dr. Paulo Rodrigues toda a ajuda que nos deu até aqui e realçando como está, inclusive no despacho, os que os senhores podem ler, realçar as todos os suas qualidades e a forma como ele as colocou ao serviço do município e continua a colocar, portanto, o doutor Paulo Rodrigues, não estando diretamente a colaborar com o gabinete diariamente, mas continua a ajudarmos aqui em temas que são importantes e sensíveis para nós de uma forma muito constante e presente e enquanto um cidadão preocupado com a sua terra, fá-lo de forma totalmente gratuita e altruísta, portanto despendendo assim do seu esforço e do seu tempo. Portanto, agradecer tudo aquilo que deu e aquilo que vai, ainda, nos vai dar a todos nós e ao município no decorrer deste nosso trabalho.”*

Vereador Fernando Amorim

Sobre este ponto associou-se às palavras do Sr. Presidente relativamente ao trabalho que foi realizado. Questionou porque não tinha existido um pedido de exoneração do à data atual Chefe de Gabinete. No seu entender faltava esta exoneração, pois passou diretamente para Adjunto.

Presidente

Na sequência da questão abordada do Sr. Vereador Fernando Amorim esclareceu que tinham avaliado a situação do ponto de vista jurídico e mantendo-se o Dr. Paulo Rodrigues no gabinete, não seria necessário haver uma exoneração, havia uma alteração do seu posicionamento, portanto, assim sendo, discordamos dessa análise.

Vereador Fernando Amorim

Solicitou a análise do gabinete jurídico relativamente à questão que abordou.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Pagamentos efetuados entre 06/05/2022 e 20/05/2022.



A Câmara tomou conhecimento.

12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 20/05/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Posição dos Compromissos entre 06/05/2022 e 20/05/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificação Orçamental da Despesa nº 09/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 08/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

Presidente

Leu o e-mail enviado pelo munícipe Rui Sousa:

Rui Sousa

“Bom dia.

Gostaria que me esclarecessem aos seguintes assuntos:

1 - Após 4 meses de ter colocado a situação da falta de passadeiras na Rua José Ribeiro da Costa, a mesma ainda está por resolver. Alerto que apenas existem 2 passadeiras ao longo de toda a rua num espaço de 20 metros, frente à Escola Secundária e em frente a um portão de acesso a garagem. Será que no próximo ano letivo 2022/2023 esta situação já está resolvida? Não me importo de contribuir para a tinta.

2 - Telheiro na Escola Primária do Norte, a minha filha está a concluir o 4º Ano e após 4 anos o assunto continua na mesma. Gostaria que os meus netos um dia tivessem melhores condições que o bisavó, avó e mãe tiveram e havendo uma verba de €5.000 espero que esse valor não seja esquecido nos cofres da CM Cartaxo servindo de verba para deixar aos novos executivos.

3 - Trotinetes no Cartaxo.

Sendo que vejo utilizadores menores de 18 anos a usufruir das mesmas e sendo uma das condições da empresa gestora do equipamento os utilizadores serem maiores de idade, em caso de sinistro, que provoquem danos a terceiros, quem será o responsável? A empresa gestora do equipamento que está a permitir o uso do equipamento a menores ou o próprio utilizador, que sendo menor será os pais a responsabilizar-se. Como se deve proceder nestas situações?

Outra questão é de os utilizadores não terem sensibilidade e deixarem as trotinetes em qualquer lugar, obstruindo passeios que por vezes já são estreitos para pessoas com mobilidade reduzida ou um carrinho de bebé.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Outras vezes deixam as trotinetes em frente a portões de acesso a garagens, como já foi o meu caso mais de uma vez. Espero que não haja a terceira vez. Como os utilizadores não têm essa sensibilidade terão de os educar e talvez criar pontos onde terão de deixar os equipamentos.

Aguardo assim resposta aos assuntos colocados, sff.

Cumprimentos,

Rui Sousa”

Presidente

Sobre a questão da rua José Ribeiro da Costa disse que já foi identificada pelo executivo e está em vias de ser resolvida. O executivo compreende que passados tantos anos, haver 2 passadeiras ao pé da Escola Secundária é muito pouco e, naturalmente, pretende que esta questão seja resolvida.

Vereadora Fátima Vinagre

Relativamente ao telheiro da Escola do Norte foi no âmbito do Orçamento Participativo que os alunos concorreram e venceram. O valor em causa era 5.000,00 € e o valor do telheiro nunca foi orçamentado por esse valor, foi sempre bastante superior. A verba que o munícipe refere, não se encontra nos cofres da Câmara Municipal desde a data. A verba foi transferida para o agrupamento, portanto, e o agrupamento que tem a verba seu a seu cargo para a construção do telheiro.

Ainda há bem pouco tempo, agilizou-se junto da Junta de Freguesia do Cartaxo e com a C.M.C. o diferencial que há para se colocar o telheiro, porque é mais do dobro do que os 5.000,00 €, para ver a possibilidade de haver uma parte participada pela junta e outra pela C.M.C., de forma a que se que o consiga colocar no dito telheiro, porque os preços dos materiais e do mesmo é muito superior ao valor que o agrupamento dispõe para o colocar. O executivo espera que esta questão seja tratada o mais breve possível.

Reforçou que a verba há muito tempo que não consta dos cofres da Câmara Municipal, mas nos cofres do agrupamento.

Presidente

Quanto às trotinetes no Cartaxo referiu que, felizmente, as coisas estão a correr bem. É possível que haja utilizadores menores de 18 anos a usufruir das mesmas, mas é importante que as pessoas saibam que os utilizadores têm que ter, pelo menos, um cartão multibanco para associar àquela conta e é pago. Para uma criança ter um cartão destes é porque alguém o deu, portanto, terão que ser os pais a dar-lhe. As condições de utilização das trotinetes estão muito claras nos termos de aceitação da utilização quando se carrega a aplicação e só com a aplicação é que se pode andar de trotinete e é nessa aplicação que tem que se associar o cartão.

Percebo a preocupação do munícipe, até porque o senhor Rui Sousa é mediador de seguros e, por isso, está mais sensibilizado em relação à questão de quem responde e de quem é a responsabilidade em caso de sinistro, mas de facto, descarregando a aplicação e fazendo a inscrição na aplicação, mesmo que nunca se utilize o equipamento, dá para perceber exatamente quais são os termos de utilização.

Este negócio não começou no Cartaxo, já tem uma história muito grande e já está muito testado em outros territórios do nosso país e, por isso, estas perguntas são de resposta fácil para quem é utilizador.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Quem não é utilizador está salvaguardado pela lei, ou seja, se os utilizadores atropelarem alguém ou se baterem num carro a lei protege. As trotinetes são equiparadas a uma bicicleta.

Quanto ao facto de deixarem a trotinetes em frente a portões de acesso a garagens, já vi trotinetes deixadas em sítios que não são os mais próprios e acabo por deslocá-las para o lado para não incomodar as pessoas, pois enquanto cidadão, também, tem esse dever de civismo. Obviamente que, quem usa as trotinetes deve ter todo o cuidado de não as deixar em sítios que prejudiquem alguém, porque temos de respeitar todos, mas se encontrar uma trotinete nessas circunstâncias, levanto a mesma e coloco em outro sítio.

Pedi a todas as pessoas que utilizam este equipamento que se respeitem a elas próprias e que respeitem, também, os outros cidadãos.

Tal como o Sr. Rui Sousa referiu, também, espero que as pessoas não ponham pela terceira vez, uma trotinete à frente da casa do município.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram vinte e duas horas de doze minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.